



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 067/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, decorrente do Ministério da Saúde para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no Programa Mais Acesso a Especialistas, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

**01**

**EXECUTIVO**

**12**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**03**

**HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2061 Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose

439 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 2.324,00

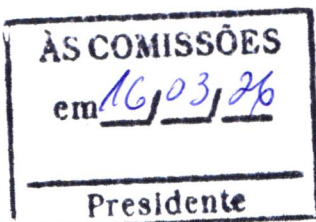
Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0006

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior será por **superávit financeiro**, apurado em saldo do exercício de 2025, oriundo do disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, emitida pelo Ministério da Saúde, que estabeleceu a transferência de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, para as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), cujo saldo importa em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), totalizando **R\$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no §1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de março de 2026.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**